



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, A “COPA NORTE DE JIU-JÍTSU PROFISSIONAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, a “COPA NORTE DE JIU-JÍTSU PROFISSIONAL”, a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, inserir no calendário oficial de eventos do município de Aracruz-ES de cada ano o que está previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta data será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante este dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 09 de outubro de 2023.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
VEREADOR REPUBLICANOS





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca viabilizar espaços na Administração Legislativa para que o fomento as atividades esportivas, especialmente, aquelas que têm vocação natural no município de Aracruz.

Incluir a Copa Norte de Jiu-Jítsu Profissional no calendário fará com que esse evento entre definitivamente nas festividades anuais de Aracruz, atendendo, assim, os anseios da comunidade, além de, possibilitar que o próprio poder público municipal adote as medidas administrativas para facilitar o evento.

Atenciosamente,

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
VEREADOR REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900370036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em 10/10/2023 13:06

Checksum: **9F258FED58BD2B17381AF0B55533436D341CEE4730BDA5F6DC60E824321E45A9**

